



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.050/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.050 de 20/17
Em, 22 / 08 de 20/17

[Assinatura]
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a desmembrar e desafetar áreas comunitárias e doar o imóvel urbano à Associação dos Amigos de Brasnorte - AMIBRAS, bem como, a realizar Termo de Comodato e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar desmembramento de área comunitária, localizada na área urbana, do Município de Brasnorte-MT.

Parágrafo Primeiro - O imóvel urbano, que passará a denominar-se Lote 10-A, da Quadra 71, com área de 580 m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), desmembrada de uma área maior de 800 m² (oitocentos metros quadrados), do Lote 10, da mesma quadra, situado nesta Cidade e Município de Brasnorte, conforme matrícula 0817 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício da Comarca de Brasnorte-Mato Grosso, dentro dos limites e confrontações descritos abaixo, em conformidade com Memorial Descritivo, anexo desta Lei.

Parágrafo Segundo - O perímetro do imóvel desmembrado, denominado Lote 10-A, da Quadra 71, possui as seguintes divisas e confrontações:

- Frente: Confronta com a via pública denominada Rua Guairacá, medindo 20,00 metros, no rumo 55°24'SE;

- Limite Direito: Confronta com a via pública denominada Av. General Ozório, medindo 29,00 metros, com rumo de 34°36'SO;

- Fundos: Confronta com o lote 10 remanescente do mesmo lote, medindo 20,00 metros e rumo 55°24'NO;

- Limite Esquerdo: Confronta com o Lote 09, da mesma quadra, medindo 29,00 metros e rumo de 34°36'NE. Constantes na matrícula primitiva.

ARTIGO 2º. Fica desafetado do domínio público o imóvel identificado no Artigo 1º e seus parágrafos.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º e seus parágrafos à Associação dos Amigos de Brasnorte - AMIBRAS, em conformidade com o art. 17 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - O imóvel doado será para construção de um laboratório de análises clínicas que atenderá a municipalidade.

Parágrafo segundo - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas, pela donatária, as obrigações estabelecidas neste artigo.

Parágrafo terceiro - Fica estipulado o prazo de até 01 (um) ano para o início da obra, contados a partir da aprovação do projeto pela VISA - Vigilância Sanitária Estadual e mais 05 (cinco) anos para conclusão da obra.

Parágrafo quarto - É vedada a utilização do imóvel para atividades que visem lucros.

Parágrafo quinto - As despesas decorrentes da transferência do imóvel ocorrerão por conta exclusiva da donatária.

ARTIGO 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em Comodato o imóvel após a edificação do Laboratório de Análises Clínicas.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito



MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

O presente memorial trata do desmembramento de UM IMÓVEL DE TERRENO URBANO de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, CNPJ: 01.375.138/0001-38, com área de 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), que possui as seguintes características:

IMÓVEL DE TERRENO URBANO, com área de 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), desmembrado do terreno remanescente de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE . localizado no loteamento Cidade de Brasnorte situado dentro da área do Município de Brasnorte – Comarca de Brasnorte - Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Confronta com a via pública denominada Rua Guairacá , medindo 20,00 metros , com rumo de 55°24'SE ,

LIMITE DIREITO: Confronta com a via pública denominada Avenida Gal. Osório, medindo 29,00 metros com rumo de 34°36'SO.

FUNDOS: Confronta com o Lote 10 remanescente do mesmo lote, medindo 20,00 metros e rumo 55°24'NO.

LIMITE ESQUERDO:, Confronta com o lote - 09, da mesma quadra, medindo 29,00 metros e rumo de 34°36'NE . Constantes na matrícula primitiva.

O novo lote fica descrito como "10 – A".

A Área do lote descrito 10-A é de 580,00m²

A Área do lote 10 remanescente é de 220,00m²

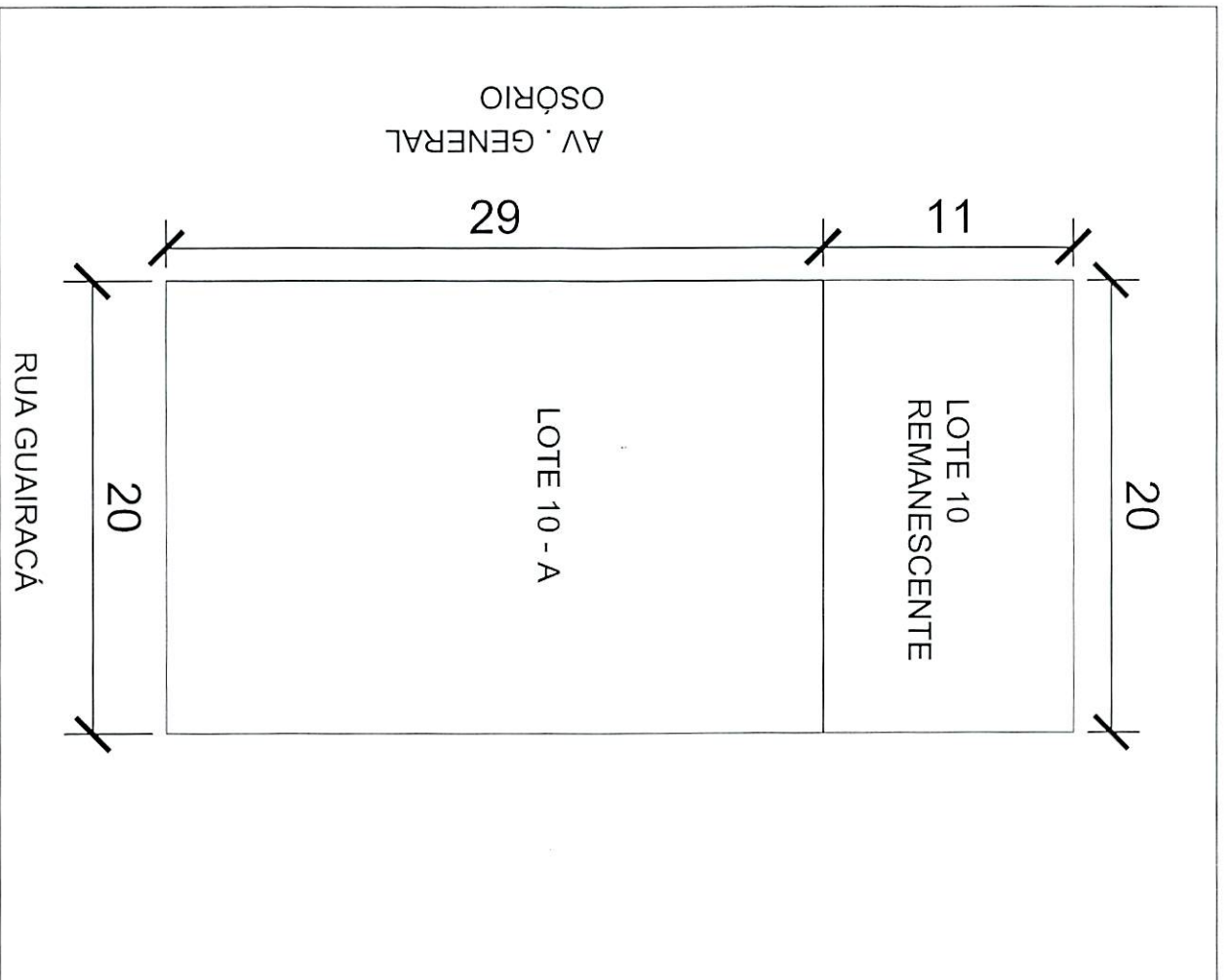
Declara estar ciente de que o desmembramento em questão atende ao requisito mínimo previsto no Art. 4º , parágrafo II da lei 6766/79


Brasnorte, 22 de Agosto de 2017.

Felipe Colombo Cechini
Arquiteto e Urbanista
CAU: 178908-2

Felipe Colombo Cechini

Arquiteto e Urbanista



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO</p>	
<p>ASSUNTO : CROQUI DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO</p>	
<p>PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE</p>	
<p>PROFISSIONAL RESPONSÁVEL :  FELIPE COLOMBO CECCHINI Felipe Colombo Cechini Arquiteto e Urbanista CAU: 178908-2</p>	<p>FOLHA ÚNICA</p>